



11292 3 5

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos

PROCESSO Nº.....: 11292/2018

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº.: 39/2018

AUTORES.....: Wanderson Marinho, Max da Mata, Denninho Silva, Neuzinha Oliveira, Fabrício Gandini.

ASSUNTO.....: Dispõe sobre a alteração da alinéa "c", no inciso I do art.72 da Lei Orgânica Municipal

M A N I F E S T A Ç Ã O

Do relator da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na forma do Art. 61, inciso I, c/c art. 77, inciso V e art. 113, da Resolução nº 1.919/2013 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de emenda a Lei Orgânica de autoria dos Vereadores Wanderson Marinho, Max da Mata, Denninho Silva, Neuzinha Oliveira, Fabrício Gandini, que visa alterar o art. 72, I, alínea "c", para acrescentar que as funções ocupadas no Estado e na Federação como cargos que não sujeitarão a perda do mandato do vereador.

Após trâmite regular, o Projeto foi encaminhado para Comissão de Constituição e Justiça para elaboração de Parecer.

É o que cumpre relatar. Passo a opinar.

II - VOTO:

Em detida análise do Projeto de Lei, **será emitido parecer opinativo sobre o seu aspecto técnico-jurídico**, sob o viés do ordenamento jurídico brasileiro, conforme preceitua o inciso I do artigo 61 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que estabelece a competência da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

A proposição pretende adicionar ao art. 72, I, alínea "c", da Lei Orgânica, a possibilidade dos cargos de presidente, superintendente, ou diretor de entidade da administração pública indireta, provenientes dos entes federativos, sejam permitidos, em caso de cumulação de função, a continuarem no cargo de vereador.

Para uma melhor visualização das mudanças propostas, segue abaixo o comparativo:



11202 4 5

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos**

TEXTO ORIGINAL	TEXTO ALTERADO
ART.72 Não perderá o mandato o Vereador: I Investido no cargo de: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 58/2015) [...] "c"- PRESIDENTE, SUPERINTENDE, OU DIRETOR DE ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO MUNICÍPIO.	ART.72 Não perderá o mandato o Vereador: I Investido no cargo de: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 58/2015) [...] "c"- PRESIDENTE, SUPERINTENDE, OU DIRETOR DE ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO MUNICÍPIO, ESTADO OU FEDERAÇÃO.

De início, verifico que a proposição encontra-se em consonância com os aspectos formais insculpidos no art. 240, do Regimento Interno desta Casa de Leis, in verbis:

Art. 240 A Câmara apreciará Proposta de Emenda à Lei Orgânica, se apresentada:

- I- por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara;
- II- pelo Prefeito;
- III- por iniciativa popular, na forma da Lei Orgânica.

A proposta foi feita por Wanderson Marinho, Max da Mata, Denninho Silva, Neuzinha Oliveira, Fabrício Gandini e, desta forma, obedeceu o inciso I do art. 240, tendo vista que 5 vereadores, dos 15 existentes nesta casa, propuseram essa emenda.

Além disso, dispõe o art. 241 do Regimento Interno que a proposta de emenda à Lei Orgânica, será distribuída e permanecerá em discussão especial durante cinco Sessões Ordinárias consecutivas para recebimento de emendas:

Art. 241 A Proposta de Emenda à Lei Orgânica, após sua leitura, será distribuída e permanecerá em discussão especial durante cinco Sessões Ordinárias consecutivas para recebimento de emendas.

Conforme o andamento do projeto de lei, verificou-se que a proposta foi pautada por 5 discussões especiais, nos dias 06/02,07,02,12/02,13/02 e 14/02 de 2019.

Assim, por ter cumprido os requisitos formais, o projeto é formalmente legal.

Quanto ao aspecto material, não se vislumbra nenhuma incompatibilidade com o sistema Constitucional Federal e Estadual, pelo



Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos

Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

Art. 54. Não perderá o mandato o Deputado:

Identificador: 31009102815036500320039033400546005320041006 - OeMair@cabinele.mairim.hedamassompilao.es.gov.br/spi/autenticidade.



11292 6 16

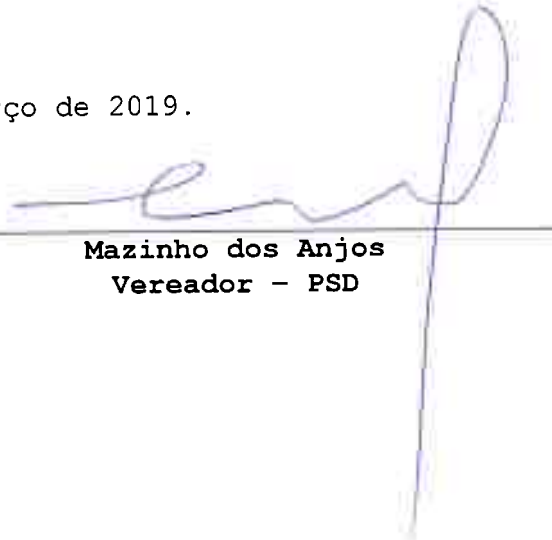
**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos**

Ante o exposto, nos termos do art. 78² e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA para determinar a remessa dos presentes autos à Comissão Especial para estudo da reforma e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, na oportunidade em que esta for criada.

É o parecer.

Vitória, 20 de março de 2019.



**Mazinho dos Anjos
Vereador - PSD**

2 Art. 78 Salvo exceções previstas neste Regimento, cada Comissão terá o prazo de vinte dias para exarar parecer, prorrogável por mais vinte.

§ 3º Pedido de informações dirigido ao Executivo Municipal ou diligência imprescindível ao estudo da matéria, desde que solicitada por intermédio da Mesa, suspendem o prazo previsto no "caput" deste artigo.

Reunião : COMISSÃO DE JUSTIÇA 28/03
Data : 28/03/2019 - 13:08:43 às 13:18:18
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :

Total de Presentes : 5 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	13:18:01
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	13:18:08
34	Roberto Martins	PTB	Sim	13:18:04
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	13:17:58
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	13:18:08

Totais da Votação :

SIM
5

NÃO
0

TOTAL
5


PRESIDENTE


SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.P. 11292 8 A

Ao Sr. Presidente da Comissão da Mesa
Diretora;

Sugere com o pedido de diligência
na forma do Art. 70 23º do R.I., Ape-
ciado e votado na Comissão de Justiça.

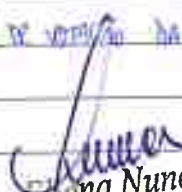
Em 29/03/19

Dell SAC

Avany

AO 101/50

PARA JUNTAR NA SEÇÃO DE VOTOS DA COMISSÃO DE JUSTIÇA DE APEAL.


Maria Nunes Vieira
a
Diretora Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

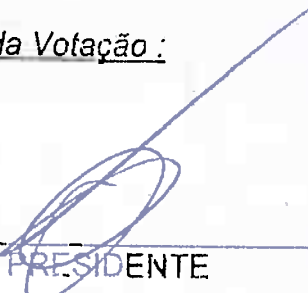
Matéria : EMENDA L.O. nº 39/2018

Reunião : 2ª REUNIÃO DA MESA DIRETORA
Data : 17/04/2019 - 15:48:38 às 15:49:33
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 3 Parlamentares

CÂMARA	UNIDADE DE VOTO
PROCESSO	FOLHA
11292	9
	RUBRICA

N Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horario
35	Cleber Felix	PROG	Sim	15:49:02
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	15:49:02
21	Vinicius Simões	PPS	Abstenção	15:49:23

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	2	0	1	3


PRESIDENTE

SECRETARIO

